



AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rod. Papa João Paulo II, 4001, Prédio Minas, 7º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0007890/2023-98

**Unidade Gestora:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SETOP 04/2018 DE CONCESSÃO DA BR135

INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS (SEINFRA), A AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS (ARTEMIG) COMO INTERVENIENTE E, DO OUTRO LADO, ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada “PODER CONCEDENTE”, neste ato representada por seu titular, Senhor PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário, portador do RG nº \*389.\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.746-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §1º, incisos II e VI, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e nos artigos 20 do Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023; e de outro lado a

ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.265.100/0001-00, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 2.007, Bairro Tibira, na cidade de Curvelo/MG, CEP 35844-561, doravante denominada “CONCESSIONÁRIA”, neste ato representada neste ato pelo Senhor ALBERTO LUIZ LODI, portador da cédula de identidade RG nº \*\*.838.\*\*, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*368-\*\*, e sua Diretora Superintendente AMANDA CRUVINEL MARÇAL, Carteira de Identidade \*.759.\*\*\* PC/MG, CPF \*\*\*376-\*\*.

A AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS – ARTEMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.260.875/0001-17, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada “ENTE REGULADOR”, neste ato representada por seu titular, Senhor BRENO LONGOBUCCO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador do RG nº \*\*.350.\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*.880.957-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §4º, do art. 25 da Lei nº 25.235 de 08 de maio de 2025.

(PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, em conjunto, denominados como PARTES).

### CONSIDERANDO QUE:

I - O Contrato de Concessão SETOP 004/2018 estabelece, por meio da cláusula 29, a possibilidade de reestabelecer o Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, quando necessário, mediante requerimento do Poder Concedente e/ou da Concessionária, através de Revisão Extraordinária;

II - A Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, criou a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais ("ARTEMIG"), à qual foram atribuídas as competências de ENTE REGULADOR anteriormente exercidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias ("SEINFRA");

III - O 2º Termo Aditivo previu, na sua Cláusula 04, que os demais itens incluídos no pleito de Revisão Ordinária (processo 1300.01.0007890/2023-98), que não foram objeto da análise de mérito ou que ainda dependam da análise do efeito financeiro, deverão ser tratados em Revisão Extraordinária;

IV - A Revisão Extraordinária está sendo diligentemente processada, mas, em face da necessidade de obtenção de mais informações e documentos, seu prazo de conclusão foi prorrogado para o dia 06 de fevereiro de 2026, ocasião em que será assinado o respectivo Termo Aditivo;

V - O 2º Termo previu a concessão de desconto do valor da outorga como forma de reequilibrar o Contrato de Concessão, até dezembro de 2025 (parcial), sendo que, em seguida, deveria voltar a pagá-la;

VI - Não se justifica o retorno da cobrança da outorga por prazo tão exíguo, isto é, entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026, uma vez que se tem constatado pela análise dos pleitos da Revisão Extraordinária que a Concessionária fará jus ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão e o desconto da outorga é forma que poderá ser novamente utilizada para tanto;

VII - Não se justifica voltar a cobrar da Concessionária a outorga antes que se conclua a Revisão Extraordinária, pois seria impor ônus à Concessionária que decorre da dilação de prazo requerida pelo Poder Concedente;

VIII - A apuração conclusiva do reequilíbrio correspondente ao fechamento da Revisão Extraordinária em curso, isto é, a quantidade de meses que a Concessionária fará jus ao desconto de outorga, considerará o previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento.

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão SETOP nº 004/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Alterar o CONTRATO DE CONCESSÃO para incluir a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais ("ARTEMIG"), criada pela Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, como interveniente, em razão da assunção das atribuições como ENTE REGULADOR anteriormente exercidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias ("SEINFRA"), mantida esta na qualidade de PODER CONCEDENTE;

II - A concessão de desconto do valor da outorga pela Concessionária, nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026;

1.2 O valor total do desconto concedido será considerado no reequilíbrio econômico-financeiro realizado por meio da Revisão Extraordinária em curso;

1.3 Se necessária nova prorrogação do prazo para a conclusão da Revisão Extraordinária em curso, novos descontos de outorga poderão ser concedidos à Concessionária pelo prazo necessário à conclusão e formalização do reequilíbrio econômico-financeiro.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA ARTEMIG COMO INTERVENIENTE**

2.1. Em decorrência da criação da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais ("ARTEMIG"), pela Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, a qual passou a exercer as atribuições de ENTE REGULADOR, passando a ter o preâmbulo a seguinte redação:

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "PODER CONCEDENTE", neste ato representada por seu titular, Senhor PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, brasileiro, casado, Secretário, portador do RG nº \*.389.\*\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*.746-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §1º, incisos II e VI, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto no artigo 32 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e nos artigos 20 do Decreto Estadual nº 48.665, de 04 de agosto de 2023; e de outro lado a

**ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.265.100/0001-00, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 2.007, Bairro Tibira, na cidade de Curvelo/MG, CEP 35844-561, doravante denominada

“CONCESSIONÁRIA”, neste ato representada neste ato pelo Senhor ALBERTO LUIZ LODI, portador da cédula de identidade RG nº \*\*.838.-\*\*, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº nº \*\*\*368-\*\*, e sua Diretora Superintendente AMANDA CRUVINEL MARÇAL, Carteira de Identidade \*.759.\*\*\* PC/MG, CPF \*\*\*376-\*\*.

**A AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS – ARTEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.260.875/0001-17, com sede na Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, doravante denominada "ENTE REGULADOR", neste ato representada por seu titular, Senhor BRENO LONGOBUCCO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador do RG nº \*\*.350.\*\*, inscrito no CPF/MF sob o nº \*.880.957-\*\*, no uso das atribuições legais conferidas pelo §4º, do art. 25 da Lei nº 25.235 de 08 de maio de 2025.

2.2. A inclusão da ARTEMIG como interveniente tem por finalidade assegurar o exercício das competências de regulação, fiscalização e acompanhamento contratual, sem prejuízo das atribuições da SEINFRA na qualidade de PODER CONCEDENTE.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

E por estarem acordados, as PARTES assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEINFRA)**

**ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A**

**AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DE MINAS GERAIS**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cruvinel Marçal, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Luiz Lodi, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 02/12/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 03/12/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128286724** e o código CRC **FF10D220**.

Referência: Processo nº 1300.01.0007890/2023-98

SEI nº 128286724